



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ASSESSORIA TÉCNICA

PROJETO BÁSICO Nº 2/ 2019 - A TEC

1. OBJETO

Contratação de serviços de hospedagens, deslocamentos e inscrições no evento "XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", a realizar-se no Centro de Convenções Arq. Rubens Gil de Camillo, na cidade de Campo Grande - MS, para o Sr. **CESAR OTAVIO RODRIGUES - Cel**, agente público militar, chefe da Assessoria Técnica do Hospital das Forças Armadas.

A partir de uma visão interdisciplinar, o congresso está organizado de forma a atender as demandas dos diversos perfis de agentes públicos e outros profissionais que atuam direta e indiretamente em setores jurídicos de organizações públicas.

A programação do evento foi elaborada com o intuito de analisar o instrumental jurídico apto a fornecer suporte para o alcance dos objetivos trazidos pela Constituição, notadamente a promoção do bem de todos e o desenvolvimento do país.

2. OBJETIVO

O evento objetiva possibilitar aos estudiosos a participação produtiva em discussões com grandes nomes do Direito Público nacional, visando identificar, compreender e refletir sobre os desafios que marcam a Administração Pública atual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Assessoria Técnica tem como função, dentre outras, assessorar ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, e para tanto, necessita estar sempre atualizado no que tange às questões de Direito Público, mais especificamente o Direito Administrativo, e o Congresso em pauta tratará, além de outros aspectos, das inovações e tópicos controversos do Direito Administrativo, possibilitando melhores aplicações de suas normas.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Congresso Brasileiro de Direito Administrativo proporcionará melhor desempenho das atividades desenvolvidas, capacitando os participantes à atuação na advocacia consultiva como *legal advisor* (assessor jurídico), proporcionando maior desenvoltura profissional na tomada de decisões corporativas e capacitando-o a:

- Desenvolver visão estratégica e capacidades de gerenciamento e tomada de decisões jurídicas assertivas.
- Oferecer instrumentais, permitindo ao participante uma maior eficiência no processo decisório.
- Desenvolver a capacidade de analisar, estruturar e sintetizar as informações relacionadas à área jurídica.
- Desenvolver habilidades pessoais no universo do Direito Administrativo.

Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará ao agente público da A Tec o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência na análise jurídica das diversas demandas judiciais que tramitam no Hospital das Forças Armadas, e consequente economicidade aos processos administrativos e ao erário.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

O vínculo entre as necessidades desta contratação e os objetivos estratégicos foi estabelecido pela instância do planejamento organizacional, de acordo com o planejamento estratégico do HFA, estratégias essas viabilizadas por meio dos seguintes documentos:

- I - Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - Portaria Normativa nº 70/MD, de 25 de novembro de 2016, que estabelece diretriz para o planejamento orçamentário e financeiro de diárias e passagens no âmbito do Estado Maior Conjunto das Forças Armadas, da Secretaria Geral do Ministério da Defesa, da Representação do Brasil;
- III - Regimento Interno do HFA; e
- IV - Plano Estratégico 2019/2022 do HFA, aprovado conforme o Boletim Interno nº 32/HFA, de 14 de fevereiro de 2019.

A presente contratação está em conformidade com o Plano Estratégico 2019/2022, e cabe ao Hospital das Forças Armadas permitir o gerenciamento e a transparência das ações de capacitação e aprimoramento, alcançando um número maior de servidores civis, empregados e militares, por meio do Plano Anual de Capacitação - PAC.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

F. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):

A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

G. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, pois se trata de contratação de empresa notoriamente especializada para organizar congresso na área de Direito Administrativo.

H. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Não se aplica.

4 – ESPECIFICAÇÃO

4.1. Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do evento “**XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**” para o chefe da Assessoria Técnica do Hospital das Forças Armadas.

Cronograma Previsto

Evento	Data	Carga Horária
XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	Entre 16 de setembro de 2019 e 18 de outubro de 2019 (3 dias)	29:15 horas de atividades efetivas

H. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A Assessoria Técnica do HFA é setor estratégico responsável pela verificação da legalidade dos atos jurídicos e administrativos do Comandante Logístico. Participará deste curso o Sr. **CESAR OTAVIO RODRIGUES - Cel**, chefe dessa Assessoria, com intuito de aprimorar seus conhecimentos na área, atualizar, especializar e capacitar para dirigir e assessorar o setor em questão, de acordo com o autorizado em lei.

O militar que participará deste curso se responsabilizará por atualizar os demais agentes públicos da Assessoria Técnica.

A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

4. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

6.1. O custo total desta contratação está estimado em: **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** conforme detalhamento abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	Valor unitário à vista
01	Inscrição no Congresso	R\$ 1.300,00
02	Passagem Aérea Brasília/Campo Grande/Brasília	R\$ 600,00
03	Estadia (4 diárias, sendo o check-in no dia 15 de outubro de 2019 e o check-out no período noturno do dia 18 outubro de 2019)	R\$ 1.200,00
Total:		R\$ 3.100,00*

7. FORMAS DE PAGAMENTO

Ver quadro da alínea 6, 6.1 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Após realizada pesquisa de mercado constatou-se, referente à participação no congresso pretendido, para aquisição por compra direta, que não há demais congressos que se equivalem no quesito custo/benefício ao evento "**XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**", promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo. O congresso terá apresentação e palestras de renomados doutrinadores, estudiosos e especialistas em Direito Administrativo, e não há previsão de realização do congresso em Brasília, o que caracteriza a seleção do referenciado fornecedor.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

9.2. O **Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2019, iniciando-se às 8h00 horas do dia 16 e concluindo-se com uma Mesa de Encerramento, a partir das 18h30 do dia 18 de outubro de 2019.

10. GARANTIA

Considerando a discricionariedade concedida no “caput” do Art. 56 da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

11. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Não há uma produtividade de referência.

12. NECESSIDADE DE VISTORIA

Não há necessidade da realização de vistoria.

13. ORDEM DE SERVIÇO

Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

14. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

Não se aplica ao serviço solicitado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitadas pela Seção de Aquisições - HFA constantes do Orçamento Geral da União/2019.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

16.1 Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;

16.2 Responder pelas consequências de suas ações e omissões;

16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;

16.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;

16.5 Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;

17.2 Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

17.3 Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;

17.4 Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato;

17.5 Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;

17.6 Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

Brasília - DF, 12 de junho de 2019.

CESAR OTAVIO RODRIGUES - Cel

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS – Cel Inf
Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Otavio Rodrigues, Chefe**, em 04/07/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Yutaka Matsuda, Comandante**, em 05/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/07/2019, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1678211** e o código CRC **50D49F4A**.

